LEI Nº 4.835, DE 14 DE JULHO DE 2004.

Normatiza a Isenção de IPTU e Taxa de Lixo para idosos.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 73, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os contribuintes que se beneficiaram da isenção do IPTU e Taxa de coleta de Lixo, conforme Lei nº 4.737 de 29/12/03, e que tenham 60(sessenta) anos ou mais de idade se mulher e 65(sessenta e cinco) anos ou mais se homem, deverão apresentar Declaração de vida e Residência, junto ao Cadastro Imobiliário, a qual terá validade por 02(dois) exercícios.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUZANA M. SOUZA ROCHA
Secretária M. de Administração